



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

PROCESSO Nº 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ESCRITÓRIO

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/09/2022 – Horas 13:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/09/2022 – Horas 13:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/09/2022 – Horas 13:01:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnet.com.br ou www.palma.mg.gov.br

E-mail para contato: licitacao@palma.mg.gov.br

**LOCAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO: - www.bbmnet.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 083/2022

Pregão nº 037/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE PALMA e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palma, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnet.com.br.

2. - DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

3. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a secretaria requisitante.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.1.1 – Conforme Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, os **LOTES** de valor total até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão **EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

6.1.2 – Os lotes de ampla participação estarão indicados no Termo de Referência e na Plataforma do Pregão Eletrônico.

6.1.3 – Observando os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento regional, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, terão **preferência** na contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais locais e/ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que estejam na distância máxima de **50 Km (cinquenta quilômetros) da sede do município de Palma.**

6.1.2.1 – Os licitantes deverão identificar-se como empresas locais/regionais no campo correspondente na plataforma do pregão eletrônico, **ao cadastrar sua proposta.** Caso o licitante local/regional não informe essa condição, o sistema não aplicará a condição de preferência.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e- mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133/2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade como disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

131. Os documentos relativos à habilitação, **acompanhados da proposta escrita de preços**, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br.

132 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

133. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

134. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.5.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.5.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.5.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13.5.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.5.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.5.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.5.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.5.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio/sede da licitante.

13.5.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.5.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.5 - Para Qualificação Técnica:

13.5.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.6 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.6.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

13.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. **Erro! A referência de hiperlink não é válida..**

15.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante envio para o e- mail licitacao@palma.mg.gov.br, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá assinar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio do documento, via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura da ARP, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

não tendo realizado, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades cabíveis, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da ARP, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a ARP.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 – Os preços poderão ser reajustados, mediante apresentação de pedido expresso da empresa, juntamente com documentos que comprovem a impossibilidade de execução do objeto com os preços adjudicados. Pedidos de reajustes só poderão ser apresentados após 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta de preços.

19. - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

21.1.2 – Devido ao momento de excepcionalidade em que estamos passando e desde que devidamente justificado e comprovado pela empresa vencedora, o prazo de entrega poderá ser alterado mediante aceite formal da Prefeitura Municipal de Palma.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria requisitante, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na Praça Getúlio Vargas, nº 26, das 8:00h às 17:00h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palma, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palma não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palma com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial AMM e no site www.palma.mg.gov.br.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Palma/MG.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do
Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos
Serviços/Forneceimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Palma, 08 de setembro de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda das Secretarias Municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
LOTE 1					
1	APAGADOR QUADRO BRANCO PLASTICO 60X150X45 BASE DE FELTRO	200	UND	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
2	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PONTA REDONDA MEDIA RECARREGAVEL (REF PILOT)	500	UNID	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
3	REFIL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO (COMPATIVEL COM ITEM 87 DESTE EDITAL)	800	UNID	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
4	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 100ML	200	UNID	R\$ 14,09	R\$ 2.818,00
5	PINCEL MARCADOR ATONIMO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, CORES DIVERSAS	1500	UNID	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
6	TINTA PARA CARIMBO 40ML, CORES DIVERSAS	1200	UNID	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 23.678,00
LOTE 2					
1	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA SEM FIO, FREQUENCIA 2.4GHZ	50	UNID	R\$ 167,90	R\$ 8.395,00
2	PEN DRIVE 8GB INTERFACE USB 2.0	165	UNID	R\$ 28,68	R\$ 4.732,20
3	TECLADO USB SLIM, COR PRETA, PADRAO ABNT2	100	UNID	R\$ 42,01	R\$ 4.201,00
4	FITA P/ IMPRESSORA MATRICIAL COMPATIVEL C/ IMPRESSORA EPSON FX2190	3	UNID	R\$ 108,92	R\$ 326,76
TOTAL LOTE 2					R\$ 17.654,96
LOTE 3					
1	APONTADOR DE METAL SIMPLES	1200	UNID	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
2	LAPIS BORRACHA	1000	UNID	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

3	LAPIS DE COR INTEIROS SEXTAVADOS CX C/ 12 UNID CORES SORTIDAS COMPOSTOS POR PIGMENTOS AGLUTINADOS CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO FABRICADO C/ PIGMENTO DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA C/ CORES VIVAS E BRILHANTES C/ TABELA DE CORES NA CAIXA COM MINA MACIA SUPER RESISTENTES FIXACAO DO GRAFITE À MADEIRA	4650	UNID	R\$ 7,14	R\$ 33.201,00
4	LAPIS HB Nº2 GRAFITE RESISTENTE	10500	UNID	R\$ 0,32	R\$ 3.360,00
5	BORRACHA BRANCA Nº 40	4850	UNID	R\$ 0,79	R\$ 3.831,50
TOTAL LOTE 3					R\$ 45.416,50
LOTE 4 * AMPLA PARTICIPAÇÃO *					
1	BARBANTE 06 FIOS 100% ALGODÃO 100 METROS	30	RL	R\$ 6,07	R\$ 182,10
2	BASE LISA E.V.A. 600 X 400 X 2MM	7000	UNID	R\$ 15,48	R\$ 108.360,00
3	TNT 1,40M DE LARGURA	10000	M	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
TOTAL LOTE 4					R\$ 124.642,10
LOTE 5					
1	BOBINAS P/ CALCULADORA 57X30	100	UND	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	100	UNID	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 1.574,00
LOTE 6 * AMPLA PARTICIPAÇÃO *					
1	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS 140X200	3500	UNID	R\$ 7,59	R\$ 26.565,00
2	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS 200X275	9000	UNID	R\$ 8,72	R\$ 78.480,00
3	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS 200X275	2000	UNID	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
4	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS 140X200	2150	UNID	R\$ 7,53	R\$ 16.189,50
TOTAL LOTE 6					R\$ 141.014,50
LOTE 7					
1	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	350	UNID	R\$ 11,08	R\$ 3.878,00
2	LIVRO DE ATAS 100 FLS SEM MARGEM CAPA DURA PRETA 210X300	200	UNID	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

3	LIVRO DE PONTO 160 FLS EXPEDIENTE NORMAL S/ HORAS EXTRAS FOLHAS NUMERADAS CAPA DURA DE PAPELAO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SETE 120G/M² FLS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M² FORMATO DE CAPA 310X211MM	100	UNID	R\$ 27,61	R\$ 2.761,00
TOTAL LOTE 7					R\$ 8.753,00
LOTE 8					
1	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	1550	UNID	R\$ 4,18	R\$ 6.479,00
2	PASTA SUSPensa EM CARTAO MARMORIZADO C/ HASTE PLASTICA	1830	UNID	R\$ 3,93	R\$ 7.191,90
TOTAL LOTE 8					R\$ 13.670,90
LOTE 9					
1	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA 0,7	14750	UNID	R\$ 2,46	R\$ 36.285,00
2	CANETA HIDROGRÁFICA 24 CORES	2000	UNID	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
3	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	520	UNID	R\$ 1,21	R\$ 629,20
4	CANETA P/ RETRO-PROJETOR 2.0MM	1020	UNID	R\$ 7,36	R\$ 7.507,20
TOTAL LOTE 9					R\$ 55.221,40
LOTE 10					
1	CARTOLINA COLOR SET	1850	UNID	R\$ 11,03	R\$ 20.405,50
2	CARTOLINA DUPLA FACE 50X65CM GRAMATURA 150G	5500	UNID	R\$ 0,93	R\$ 5.115,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 25.520,50
LOTE 11					
1	CLIPS 10/0 GALVANIZADO (EMBALAGEM COM 500G)	90	CX	R\$ 12,29	R\$ 1.106,10
2	CLIPS 2/0 GALVANIZADO (EMBALAGEM COM 500G)	140	CX	R\$ 8,58	R\$ 1.201,20
3	CLIPS 8/0 GALVANIZADO (EMBALAGEM COM 500G)	90	CX	R\$ 9,43	R\$ 848,70
TOTAL LOTE 11					R\$ 3.156,00
LOTE 12					
1	COLA ALTO RELEVO COM 06 UNID	65	CX	R\$ 10,97	R\$ 713,05
2	COLA ALTO RELEVO COM GLITER COM 06 UNID	65	CX	R\$ 21,25	R\$ 1.381,25
3	COLA BRANCA 1 LITRO	180	UNID	R\$ 9,30	R\$ 1.674,00
4	COLA BRANCA 40G	4140	UNID	R\$ 1,22	R\$ 5.050,80
5	COLA COLORIDA 23G C/ 06 CORES	540	CX	R\$ 5,38	R\$ 2.905,20
6	COLA COLORIDA COM GLITER 23G C/ 06 CORES	100	CX	R\$ 7,71	R\$ 771,00
7	CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M	75	RL	R\$ 73,23	R\$ 5.492,25
TOTAL LOTE 12					R\$ 17.987,55
LOTE 13					
1	CORRETIVO 18ML A BASE DE AGUA	2000	UNID	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

2	CORRETIVO EM FITA	330	UNID	R\$ 4,05	R\$ 1.336,50
TOTAL LOTE 13					R\$ 3.916,50
LOTE 14					
1	ENVELOPE BRANCO 250X353MM CX C/ 250 UNID	12	CX	R\$ 147,96	R\$ 1.775,52
2	ENVELOPE BRANCO CARTA 16X11,5CM	2100	UNID	R\$ 0,12	R\$ 252,00
3	ENVELOPE BRANCO OFICIO	6000	UNID	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
4	ENVELOPE KRAFT A5	3000	UNID	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
5	ENVELOPE KRAFT OFICIO	6000	UNID	R\$ 0,16	R\$ 960,00
TOTAL LOTE 14					R\$ 5.327,52
LOTE 15					
1	ESTILETE ESTREITO 80X9X0,4MM 13 SEGMENTOS DE LAMINAS METALICAS	900	UNID	R\$ 3,36	R\$ 3.024,00
2	EXTRATOR DE GRAMPOS	300	UND	R\$ 1,09	R\$ 327,00
TOTAL LOTE 15					R\$ 3.351,00
LOTE 16					
1	ETIQUETA ADESIVA COM TARJA SEM PAUTA FOLHA COM 14 UNID, TAMANHO A4	50	CX	R\$ 45,80	R\$ 2.290,00
2	PAPEL ADESIVO A4 FORMATO FOTOGRAFICO BRILHANTE AUTO-ADESIVO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA 150G/M² (GLOSSY) + 70G/M² (BASE) 4880 DPI	6000	FLS	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
TOTAL LOTE 16					R\$ 6.970,00
LOTE 17					
1	FICHARIO UNIVERSITARIO 04 ARGOLAS EM AÇO POLIPROPILENO PRETO 260X310X50	100	UNID	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00
2	PASTA A/Z LOMBO LARGO COR PRETA, TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL, PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC	100	UNID	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
3	PASTA AZ 4 ARGOLAS LOMBADA ESTREITA	300	UNID	R\$ 12,78	R\$ 3.834,00
4	PASTA CATÁLOGO 243x330MM, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS E 4 COLCHETES	400	UNID	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

5	SACO PLASTICO A4, 04 FUROS 0,10MM	1250	UNID	R\$ 0,19	R\$ 237,50
TOTAL LOTE 17					R\$ 14.953,50
LOTE 18					
1	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M	400	UNID	R\$ 0,65	R\$ 260,00
2	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30M	600	UNID	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	600	UNID	R\$ 1,39	R\$ 834,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MMX45M	600	UNID	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
TOTAL LOTE 18					R\$ 9.374,00
LOTE 19					
1	FORMULARIO CONTINUO 01 VIA 240 X 280 80 COLUNAS 3000 FLS	5	CX	R\$ 155,00	R\$ 775,00
2	FORMULARIO CONTINUO 03 VIAS 240X280 C/ 3000 JOGOS	5	CX	R\$ 406,22	R\$ 2.031,10
3	FORMULÁRIO LAB 2, 2 VIAS, 240X140, C/ 2000 JOGOS	10	CX	R\$ 281,41	R\$ 2.814,10
TOTAL LOTE 19					R\$ 5.620,20
LOTE 20					
1	GIZ DE CERA REDONDO 12 CORES COMPOSIÇÃO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS PRODUTO ATOXICO ANTIALERGICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NM300 E CERTIFICADO PELO INMETRO	3000	CX	R\$ 7,97	R\$ 23.910,00
2	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 06 UNID EM CORES VARIADAS COM 90G SUPER MACIO NAO ESFARELA NAO GRUDA NAO MANCHA AS MAOS NAO ENDURECE SEM GLITER. PRODUTO ATOXICO COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	4500	CX	R\$ 6,97	R\$ 31.365,00
TOTAL LOTE 20					R\$ 55.275,00
LOTE 21					
1	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS	80	UNID	R\$ 24,22	R\$ 1.937,60
2	GRAMPEADOR TAPACEIRO	100	UNID	R\$ 47,41	R\$ 4.741,00
3	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 CX 5000 UNID	460	CX	R\$ 11,05	R\$ 5.083,00
4	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX 5000 UNID	360	CX	R\$ 7,78	R\$ 2.800,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

5	PERCEVEJO 9,5MM DOURADO EMBALAGEM C/ 100 UNID	300	CX	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
6	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 40 FLS	150	UNID	R\$ 51,07	R\$ 7.660,50
TOTAL LOTE 21					R\$ 23.302,90
LOTE 22 * AMPLA PARTICIPAÇÃO *					
1	PAPEL A2	10000	UNID	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
2	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO OPACO LISO GRAMATURA 75G/M² FORMATO 210X297MM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500FLS	10000	PCT	R\$ 19,36	R\$ 193.600,00
3	PAPEL A4 COLORIDO 75G ALCALINO 210X297 PACOTE C/ 100 FLS	1200	PCT	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
TOTAL LOTE 22					R\$ 213.760,00
LOTE 23					
1	PAPEL CAMURÇA	200	PCT	R\$ 1,28	R\$ 256,00
2	PAPEL CARBONO CX.C/ 100 FL.	70	CX	R\$ 35,20	R\$ 2.464,00
3	PAPEL CREPON	1650	RL	R\$ 0,87	R\$ 1.435,50
4	PAPEL HECTOGRÁFICO 22X33 C/ 100 FLS	60	CX	R\$ 206,50	R\$ 12.390,00
5	PAPEL KRAFT NATURAL 80G 120CM X 150M	85	RL	R\$ 135,76	R\$ 11.539,60
6	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM	500	UNID	R\$ 1,29	R\$ 645,00
7	PAPEL VERGE 180G 210 X 297 A4 EMBALAGEM C/ 50 FLS	450	CX	R\$ 17,08	R\$ 7.686,00
TOTAL LOTE 23					R\$ 36.416,10
LOTE 24					
1	PASTA COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX TAMANHO OFÍCIO	3750	UNID	R\$ 2,18	R\$ 8.175,00
2	PASTA COM GRAMPO 235x325MM, CORES VARIADAS, GRAMPO EM PLÁSTICO, 250G/M²	2600	UNID	R\$ 3,11	R\$ 8.086,00
3	PASTA EM POLIPROPILENO A4, LOMBADA 2.0, COM ELÁSTICO	1370	UNID	R\$ 4,25	R\$ 5.822,50
4	PASTA EM POLIPROPILENO A4, LOMBADA 4.3, COM ELÁSTICO	1370	UNID	R\$ 5,70	R\$ 7.809,00
TOTAL LOTE 24					R\$ 29.892,50
LOTE 25					
1	PINCEL CHATO Nº 12, CABO CURTO AMARELO, FORMATO REDONDO	1300	UNID	R\$ 5,08	R\$ 6.604,00
2	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	600	UNID	R\$ 8,69	R\$ 5.214,00
TOTAL LOTE 25					R\$ 11.818,00
LOTE 26					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG**

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

1	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, 12W, BIVOLT, PONTA METÁLICA, DIÂMETRO 7,5MM	100	UNID	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
2	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, 25W, BIVOLT, PONTA METÁLICA, DIÂMETRO 11MM	100	UNID	R\$ 24,78	R\$ 2.478,00
3	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1KG	100	KG	R\$ 42,83	R\$ 4.283,00
4	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1KG	100	KG	R\$ 29,71	R\$ 2.971,00
TOTAL LOTE 26					R\$ 11.712,00
LOTE 27					
1	QUADRO AVISO CORTIÇA 90 X 60CM MOLDURA EM MADEIRA	100	UNID	R\$ 85,38	R\$ 8.538,00
2	QUADRO BRANCO 0,90x1,20M	20	UNID	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
3	QUADRO BRANCO 1,50x1,20M	20	UNID	R\$ 229,73	R\$ 4.594,60
4	QUADRO BRANCO 3,00x1,20M	20	UNID	R\$ 443,29	R\$ 8.865,80
TOTAL LOTE 27					R\$ 26.158,40
LOTE 28					
1	REGUA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR GRADUADA EM 20CM SUBDIVISAO EM MM C/ NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA	1770	UNID	R\$ 1,92	R\$ 3.398,40
2	REGUA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR GRADUADA EM 30CM SUBDIVISAO EM MM C/ NO MINIMO 3MM DE ESPESSURA	2270	UNID	R\$ 2,27	R\$ 5.152,90
TOTAL LOTE 28					R\$ 8.551,30
LOTE 29					
1	TESOURA AÇO INOX Nº 8	300	UNID	R\$ 26,48	R\$ 7.944,00
2	TESOURA ESCOLAR, 13CM, SEM PONTA	4650	UNID	R\$ 3,38	R\$ 15.717,00
TOTAL LOTE 29					R\$ 23.661,00
LOTE 30					
1	FOLHA DE ISOPOR 10 MM 0,50M	400	UNID	R\$ 3,52	R\$ 1.408,00
2	FOLHA DE ISOPOR 15 MM 0,50M	400	UNID	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00
TOTAL LOTE 30					R\$ 3.432,00

Valor total estimado: R\$ 971.781,33 (novecentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias após Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Palma-MG.

PAGAMENTO: Até 30 dias após recebimento da NF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Processo nº 083/2022, instaurada pelo Município de Palma, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93. 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20 ____.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

• **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Processo nº 083/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. _____

• TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Palma/MG

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO Nº 083/2022		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
ENTREGA: imediata		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

- **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Município de Palma/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Processo nº 083/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palma/MG, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Processo nº 083/2022, realizado pela Prefeitura de Palma/MG.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

—

• **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME,
EPP OU MEI).**

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE ☐ MEI

_____, Empresa)	CNPJ	inscrita no nº _____,	(Razão Social da Endereço:
--------------------	------	--------------------------	-------------------------------

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____,

_____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da
empresa
RG do responsável CPF do responsável